



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO/SE

EDITAL Nº 03 /2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachuelo/SE, tendo em vista o disposto no Edital nº 001, de 03 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/2012, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e da Lei Municipal nº 574/2015, torna público os procedimentos relativos à apuração dos votos, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riachuelo para o quadriênio 2024-2027.

1. DO REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1. Os votos serão registrados individualmente nas seções eleitorais pelo sistema de votação da urna, resguardando-se o anonimato do eleitor.

1.2. O voto digitado na urna que corresponda integralmente ao número de candidato habilitado será registrado como voto válido.

1.3. Serão válidos os votos dados a candidato cuja candidatura esteja deferida, ainda que na condição de sub judice.

1.3.1. A validade definitiva dos votos atribuídos aos candidatos sub judice pendentes de decisão definitiva está condicionada ao deferimento das ações judiciais.

1.4. Os votos digitados que não correspondam a número de candidato habilitado e declarou desistência nas fases anteriores do Processo de Escolha serão registrados como nulos.

1.5. Ao final da votação, os votos serão apurados eletronicamente conforme os dados dos boletins de urnas. O registro digital dos votos e os demais arquivos serão gerados de forma a garantir a segurança dos dados.

1.6. Terminada a votação, após o recolhimento das urnas e dos boletins, será dado início à apuração dos resultados que serão digitados os votos apurados nos boletins em uma Planilha do Excel que acontecerá na Escola Municipal Francisco Leite, localizada na Praça Getúlio Vargas, a partir das 17:30h.

1.7. No local de totalização, permanecerá um fiscal de cada candidato aonde acompanharão a **totalização** por um **telão**, a Comissão Especial Eleitoral, membros do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO/SE

CMDCA, Presidentes de mesa de cada seção e representantes do Ministério Público. No entanto, na sala de totalização, serão permitidas somente a equipe de apoio da eleição, os **Conselheiros do CMDCA, Membros da Comissão Eleitoral** e os representantes do **Ministério Público**.

1.8. No local de Apuração, caso haja comportamentos importunos pelos Fiscais, o mesmo será convidado a retirar-se do Local de Apuração.

1.9. Em caso de empate no Processo de Escolha, será considerado eleito (a) o candidato que sucessivamente, Apresentar o grau de escolaridade superior, e se ainda persistir o empate, o mais idoso, conforme Art. 45 § 2º da Lei Municipal 574.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1. O resultado provisório da eleição por seção será afixado no local de totalização para conferência dos candidatos, Comissão Eleitoral do CMDCA e representantes do Ministério Público.

2.2. Os resultados provisórios das eleições serão transmitidos para a Comissão Especial Eleitoral que consolidará todos os resultados.

2.3. Os resultados finais das votações, incluindo os votos em branco, os nulos e as abstenções verificadas nas eleições, serão consolidados pela Comissão Especial Eleitoral.

2.4. Concluída a apuração dos votos, o resultado da eleição será divulgado, em ordem decrescente de votação, com o número de votos obtidos pelos candidatos e será publicado no Diário Oficial do Município no dia posterior das eleições.

2.5. Qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá protocolar pedido de impugnação ao resultado da apuração devidamente fundamentado, sem prejuízo ou paralisação do procedimento, no prazo de 2 dias úteis, após a divulgação do resultado final da eleição.

2.6. O Candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação no prazo de 3 dias úteis da data notificada pelo CMDCA.

2.7. O CMDCA terá o prazo de até 5 dias úteis, para analisar a impugnação e divulgar a decisão.

2.8. O CMDCA publicará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o resultado final do Processo de Escolha para Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO-SE

Riachuelo-SE, 28 de setembro de 2023.

UISSON SANTOS
Presidente do CMDCA/Riachuelo-SE



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
5554	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	OUTROS
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 03 /2023	28/09/2023

RESUMO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachuelo/SE, tendo em vista o disposto no Edital nQ 001, de 03 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nQ 12.696/2012, e, observada a Resolução nQ 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA (...)

DATA	PUBLICADO POR
28/09/2023	Thayslaine Bruno Costa